



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

LEI Nº 1659/2008

Altera disposições da Lei Municipal nº 1173/99 e 1462/05, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 32 da Lei nº 1173/99 e o artigo 1º da Lei nº 1462/05, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Cada membro do Conselho Tutelar será remunerado com o subsídio mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2009, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 4 de dezembro de 2008.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal